

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 06/2016

Regulamenta a elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Graduação em Gestão Pública da UFMG.

O Colegiado do Curso de Graduação em Gestão Pública, considerando o art. 5º da Resolução Complementar 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG e o art. 6º §1º inciso 11 da Resolução No 01/2014, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são partes integrantes da estrutura curricular obrigatória do Curso de Graduação em Gestão Pública e serão realizadas nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Serão atribuídos 12 (doze) créditos à elaboração e defesa do TCC, sendo 4 (quatro) relativos ao Projeto do TCC que tem o 9º período como referência e outros 8 (oito) créditos relativos à sua elaboração, que tem o 10º período como referência.

Art. 2º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo aluno na área de Gestão Pública, e poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

- I – Monografia;
- II – Projeto ou Programa de Intervenção;
- III – Artigo Científico;
- IV – Projeto de Iniciação Científica.

§1º. Por monografia de graduação entende-se um trabalho individual que evidencie a capacidade por parte do aluno de definir um problema de pesquisa, empírico ou teórico, realizar uma revisão da literatura pertinente, levantar dados, utilizar a informação levantada em função do problema definido e chegar a alguma conclusão, mesmo parcial ou provisória, seguindo padrões requeridos para um trabalho científico;

§ 2º. Por Projeto ou Programa de Intervenção entende-se a proposição de um conjunto de procedimentos e ou ações para solucionar um problema identificado em alguma comunidade, organização ou política pública a partir de diagnóstico e ou avaliação do mesmo, para a qual o aluno deverá aplicar conhecimentos teóricos a questões empíricas advindas da sua experiência de estágio ou outras.

§ 3º. Por Artigo Científico entende-se um trabalho individual que se proponha a responder uma pergunta de pesquisa bem delimitada e apresente os resultados de maneira clara. Para isso é necessária o uso tanto de um arcabouço teórico que dê suporte à(s) hipótese(s) escrutinadas quanto o uso explícito de metodologia(s) adequada(s) ao objeto em questão.

§ 4º. Por Projeto de Iniciação Científica entende-se um projeto de pesquisa que visa a enfrentar, em trabalho futuro, uma questão científica relevante do campo de públicas.

Tal documento deve conter necessariamente: uma questão de pesquisa claramente delimitada, um referencial teórico, explicitar os métodos e técnicas de pesquisa a serem empregados na solução do problema e, de modo geral, todas as demais informações relevantes acerca do desenho de pesquisa proposto.

Art. 3º - O problema de pesquisa a ser desenvolvido no TCC deve ser pertinente ao campo de públicas e relacionado ao percurso curricular do Curso, podendo ser definido a partir da experiência do estágio curricular obrigatório. Caberá ao orientador do TCC garantir essa vinculação.

Art.4º - Para o desenvolvimento do TCC o aluno será orientado por um professor do quadro da UFMG, à sua escolha e com anuência do mesmo, preferencialmente do Departamento de Ciência Política.

Parágrafo único. Tendo em vista a demanda por orientações no semestre e visando a promover o equilíbrio e equidade nas designações, recomenda-se a quantidade máxima de 4 (quatro) orientandos por professor.

Art.5º - Para o desenvolvimento do TCC o aluno deverá se matricular nas disciplinas Projeto do TCC e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - A matrícula em TCC será feita na forma presencial e mediante a apresentação pelo aluno de formulário de Aceite de Orientação devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador do TCC.

Art. 7º - O TCC deverá ser avaliado por uma banca composta por pelo menos dois docentes, sendo um deles o professor orientador.

§ 1º. O TCC deverá ser apresentado em sessão pública cuja data e o horário deverão ser indicados pelo professor orientador e protocolados junto à Secretaria do Curso de Gestão Pública.

§ 2º. O aluno poderá apresentar o TCC quando tiver concluído as disciplinas obrigatórias e a partir do 7º período do Curso.

§ 3º. A nota final atribuída ao TCC deverá constar na ata da defesa, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar o mínimo de 60 pontos.

§ 4º. A versão final do TCC deverá ser depositada em 1 (uma) cópia eletrônica na Secretaria do Curso de Gestão Pública.

Art. 8º - Conforme Regimento Geral da UFMG, Artigo 45, Inciso III, o aluno poderá requerer um trancamento parcial na disciplina de TCC sem justificativa; ou dois trancamentos parciais, o primeiro com justificativa e o segundo sem justificativa.

Art. 9º - De acordo com o Regimento Geral da UFMG, Artigo 45, Incisos I e II, o aluno poderá requerer um trancamento total do semestre letivo sem justificativa, ou dois trancamentos totais de semestre, o primeiro com justificativa, o segundo sem justificativa.

Parágrafo único. O trancamento total, com ou sem justificativa, pode ser adotado para semestre em que o aluno esteja matriculado em TCC, desde que não tenha feito uso deste expediente anteriormente.

Art. 10 - Os pedidos de trancamento parcial ou total, a que se referem os artigos 7º e 8º da presente Resolução, deverão ser aprovados pelo professor orientador.

Art. 11 - No caso de reprovação, o aluno poderá matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso no semestre seguinte, devendo cumprir todas as exigências previstas nessa Resolução.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de aprovação do Colegiado.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2016.

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública